BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. de 30/04/2025

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Para que o boletim de voto seja considerado válido, é imprescindível que:

- (i) Todos os campos sejam devidamente preenchidos;
- (ii) Todas as páginas sejam rubricadas; e
- (iii) A última página seja assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- (i) (i) Via original do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) (ii) Cópia dos seguintes documentos:
- Pessoa Física (Acionista ou representante legal): Documento de identidade com foto (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública conténdo número do CPF).
- Pessoa Jurídica: (a) Contrato Social ou Estatuto Social devidamente atualizado, com os documentos que comprovem os poderes de representação (ata de eleição); (b) Documento de identidade com foto dos representantes (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).
- Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista poderá enviar o boletim de voto à distância, das seguintes formas:

- (i) Envio de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância aos seus agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;
- (ii) Envio de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância ao escriturador das ações dé emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador;
- (iii) Envio de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para o Depositário Céntral no qual as ações estejam depositadas, devendo verificar com a instituição os procedimentos para o exercício do direito de voto; ou
- (iv) Através do envio de boletim de voto à distância devidamente preenchido diretamente à Companhia.

Envio por intermédio de prestadores de serviços:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia, para o depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 30/04/2025 ("Assembleia Geral"), ou seja, até 26 de abril de 2025 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelos agentes de custódia. Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

De acordo com o disposto na Resolução CVM nº 81/2022, a Central Depositária da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, e o agente escriturador, desconsiderarão eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação, que tenham sido emitidas pela mesma pessoa (i.e., com o mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ).

Envio direto à Companhia:

O acionista que optar por enviar o boletim de voto à distância diretamente à Companhia deverá encaminhar cópias digitalizadas dos documentos de identidade, de comprovação de poderes e de titularidade de suas ações descritos acima, sendo necessária a respectiva tradução caso o documento não seja lávrado em português.

A cópia digitalizada do boletim de voto à distância, acompanhado da respectiva documentação deverá ser recebida pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até 26 de abril de 2025 (inclusive).

Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGO - ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. de 30/04/2025

Para que o boletim de voto seja considerado válido é imprescindível que (i) seus campos estejam devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas estejam rubricadas; e (iii) ao final, o acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, tenha assinado o boletim.

Nos termos do Artigo 27, §6º, da Resolução CVM 81/22, os acionistas que optarem por enviar o boletim diretamente à Companhia deverão fazê-lo exclusivamente por via eletrônica, encaminhando cópia digitalizada do boletim e da documentação pertinente no seguinte endereço de e-mail: ri@armac.com.br.

Para maior eficiência, recomendamos aos acionistas que optarem por enviar o boletim diretamente à Companhia, que o façam preferencialmente por via eletrônica, encaminhando cópia digitalizada do boletim e da documentação pertinente no seguinte endereço de e-mail: ri@armac.com.br.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Nos termos do Artigo 27, §6º, da Resolução CVM 81/22, os acionistas que optarem por enviar o boletim diretamente à Companhia deverão fazê-lo exclusivamente por via eletrônica, encaminhando cópia digitalizada do boletim e da documentação pertinente no seguinte endereço de e-mail: ri@armac.com.br.

A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente presencial, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração divulgada pela Companhia.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, SP, CEP 04538-132 Atendimento aos Acionistas: Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h Endereço eletrônico: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ARML3]

1. 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração

e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

| [] Aprovar [|] Rejeitar [] Abs | ter-se | | |
|---------------|--------------------|--------|--|--|
| | | | | |

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ARML3]

11. Deliberar acerca da proposta da Administração da Companhia para destinação do lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, conforme proposto pela Administração da Companhia, no valor de R\$ 170.197.316,02, sendo: (i) R\$ 8.509.815,80 destinado à Reserva Legal prevista no artigo 193 da Lei nº 6.404/76, equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício; (ii) R\$ 75.400.000,00 distribuídos antecipadamente aos acionistas durante o exercício encerrado em 31/12/2024, sendo: (a) R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) a título de JCP, conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de março de 2024 e pagos em 19 de abril de 2024; (b) R\$ 25.400.000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos mil reais) a título de JCP, conforme aprovado e declarado em Reunião do Conselho de Administração dá Companhia realizada em 28 de junho de 2024 e pagos em 25 de julho de 2024, e (c) R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) a título de JCP, conforme aprovados e declarados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de setembro de 2024 e com pagamento a ser efetuado em data a ser definida pela Diretoria Executiva e comunicado por meio de Aviso de Acionistas; e (iii) o saldo remanescente, no valor de R\$ 86.287.500,22 para a reserva estatutária intitulada "Reserva de Investimento", para fins de reforçar o caixa da Companhia para condução de seus negócios, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia nos termos do artigo 194 da Lei nº 6.404/1976 e artigo 26, parágrafo terceiro do Estatuto Social da Companhia.

| [] Aprovar | [] Rejeitar [|] Abster-se |
|-------------|----------------|-------------|
| | | |

[Ativos elegíveis nesta deliberação: ARML3]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGO - ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. de 30/04/2025

| membros para o mandato de 2 (dois) anos contados da realização da Assembleia Geral a se realizar em 30/04/2027. | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se | | | | |
| [Ativos elegíveis nesta deliberação: ARML3] | | | | |
| 13. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo). | | | | |
| [] Sim [] Não [] Abster-se | | | | |
| [Ativos elegíveis nesta deliberação: ARML3] Eleição do conselho de administração por chapa única | | | | |
| Chapa Única Fernando Pereira Aragão José Augusto Pereira Aragão José Augusto Carvalho Aragão Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães André Abramowicz Marafon (Conselheiro Independente) Fabio Colletti Barbosa (Conselheiro Independente) Pedro Henrique da Fonseca Rodrigues (Conselheiro Independente) | | | | |
| 14. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única | | | | |
| [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se | | | | |
| 15. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? | | | | |
| [] Sim [] Não [] Abster-se | | | | |
| 16. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.] | | | | |
| [] Sim [] Não [] Abster-se | | | | |
| 17. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo. | | | | |
| Fernando Pereira Aragão [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] % | | | | |
| José Augusto Pereira Aragão [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] % | | | | |
| José Augusto Carvalho Aragão [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] % | | | | |
| Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] | | | | |

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGO - ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. de 30/04/2025

| % | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| André Abramowicz Marafon (Conselheiro Independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Absterse / [] % | | |
| Fabio Colletti Barbosa (Conselheiro Independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] % | | |
| Pedro Henrique da Fonseca Rodrigues (Conselheiro Independente) [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] % | | |
| [Ativos elegíveis nesta deliberação: ARML3] | | |
| 18. Aprovar o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 17.865.000,00 | | |
| [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se | | |
| [Ativos elegíveis nesta deliberação: ARML3] | | |
| 19. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal). | | |
| []Sim []Não []Abster-se | | |
| | | |
| Cidade : | | |
| Data : | | |
| Assinatura : | | |
| Nome do Acionista : | | |
| | | |
| Telefone: | | |